



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.826, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

-“Altera disposições do Decreto Municipal nº 4.789, de 14 de Junho de 2005, e dá outras providências”

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.670, de 14 de Junho de 2005,

Considerando a necessidade de atender sistema de controle e acompanhamento das despesas com recursos do FUNDEF, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabelecido no “quadro 3” dos anexos trimestrais que demonstram as aplicações no Ensino;

Considerando que o Decreto mencionado não distribuiu o crédito aprovado de forma a atender o § 5º, Art. 60 da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de Setembro de 1.996;

DECRETA:

Art. 1º -Fica o Departamento de Contabilidade, através da Secretaria de Fazenda e Finanças, autorizado alterar a disposição dos códigos Natureza de Despesas e respectiva distribuição de valores nas dotações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.789, de 14 de Junho de 2005, visando atender, na íntegra, os controles de aplicação dos recursos do FUNDEF aos limites mínimos de 60% com profissionais do magistério e até 40% em atividades diversas do Ensino Fundamental, como segue:

08	Departamento de Educação	
08.05	Ensino Fundamental – FUNDEF	
12.361.00350	Manutenção mínima de 60% com Profissionais do Magistério	
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 2.191.572,00
12.361.00350	Manutenção de até 40% com Atividades Diversas do FUNDEF	
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 1.461.048,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ 735.080,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R\$ 1.700.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Art. 2º - Para atender as alterações mencionadas no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade utilizará a composição, estrutura e valores estabelecidas na Lei Municipal nº 3.670, de 14 de Junho de 2005, mediante a transferência, readequação e ajustes dos registros operacionados nas dotações orçamentárias seguintes:

08	Departamento de Educação	
08.05	Ensino Fundamental – FUNDEF	
12.361.00350	Manutenção do FUNDEF	
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 3.652.620,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ 735.080,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Agosto de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Rogério Antonio Gonçalves

Secretaria de Fazenda e Finanças
Marco Antonio Loureiro

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/08/2005
Neiva de Barros Oliveira